

PROJETO DE LEI Nº 4.172, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a aquisição e doação de uma ave natalina tipo chester e uma caixa de bombom aos servidores públicos municipais ativos de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à aquisição e doação de ave natalina tipo chester e uma caixa de bombom aos servidores públicos municipais ativos de Timóteo.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei aos ocupantes de cargos comissionados, aos contratados por tempo determinado e excepcionalmente aos inativos e pensionistas que percebem seus respectivos proventos e pensões do Município de Timóteo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º - Como fonte de recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será observado o disposto nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar as aves natalinas tipo chester e os bombons não retirados pelos servidores nas datas estabelecidas pela administração à utilização no cardápio da merenda escolar da rede pública municipal de ensino ou ao Sodalício Tio Questor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, __ de _____ de 2018; 54º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 028/2018

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza a aquisição e doação de uma ave tipo chester aos servidores públicos municipais ativos de Timóteo e dá outras providências.”*

Por oportuno, cumpre esclarecer que referida proposição de lei visa autorizar o Executivo Municipal a adquirir e doar aves tipo chester e uma caixa de bombom aos seus servidores bem como incluir em nosso orçamento rubrica para tais aquisições, por ocasião dos festejos natalinos.

Também merece destaque o fato de que não obstante as inúmeras dificuldades vivenciadas por todos nós, sobretudo em face da nossa recente assunção à frente do governo municipal e com o quadro com o qual nos deparamos, temos certeza de que somente com o apoio e a compreensão de nossos valiosos colaboradores, ou seja, nossos servidores, será possível a superação de tais obstáculos e o alcance das metas almejadas por todos nós.

Desta forma, nada mais justo que o reconhecimento de nossa parte ao importante trabalho desenvolvido pelos servidores de Timóteo, o que fazemos, de forma simbólica, na entrega das aves natalinas e dos bombons às vésperas do Natal vindouro.

Outrossim, como referida aquisição não está prevista em nosso orçamento, há necessidade, também, de procedermos à abertura de crédito adicional especial, cuja autorização buscamos através do art. 3º de nossa proposição.

Assim, esperando que Vossa Excelência e demais nobres Edis entendam os motivos ensejadores de nossa iniciativa, acatando-a unanimemente, solicitamos sua tramitação em caráter de URGÊNCIA, segundo o art. 56 da Lei de Organização Municipal.

Externando votos de apreço e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

Douglas Willkys
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Apresentamos, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares na Câmara Municipal, em conformidade com o art. 197, III, do seu Regimento Interno, Proposta de Emenda ao Projeto de Lei que “*Autoriza a aquisição e doação de uma ave natalina tipo chester e uma caixa de bombom aos servidores públicos municipais ativos de Timóteo e dá outras providências*”, em tramitação nessa Edilidade, consubstanciada no acréscimo ao artigo 1º da aludida proposição do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único – Em decorrência do exíguo interstício para aprovação desta Lei e a deflagração do procedimento licitatório para aquisição dos produtos, na hipótese de não haver tempo hábil para tanto, fica o Executivo Municipal autorizado excepcionalmente a conceder um abono no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) aos servidores públicos municipais ativos de Timóteo, a ser pago juntamente com a gratificação natalina”.

Trata portanto, a presente medida, de alternativa caso se configure impossível a adoção de todos os procedimentos que envolvem uma licitação, sem no entanto, que a administração municipal deixe de prestar singela homenagem aos seus principais colaboradores, quais sejam, seus servidores.

Assim, feitas estas sucintas considerações acerca da necessidade desta Proposta de Emenda, à qual esperamos um acolhimento favorável por parte dos doutos componentes dessa Egrégia Câmara, redundando em sua unânime aprovação, externamos votos da mais elevada estima e do mais destacado apreço.

Atenciosamente,

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo